

AGREEMENT ON INTELLECTUAL PROPERTY FOR RESEARCH

This Agreement on Intellectual Property for Research ("IP Agreement") is made by and between

the **CENTRE NATIONAL de la RECHERCHE SCIENTIFIQUE (CNRS)**, a public establishment for scientific and technological research, whose registered office is at 3 rue Michel Ange 75794 Paris Cedex 16, France, SIREN n^o 180 089 013, APE/NAF code 7219Z, represented by its President, Mr. Alain FUCHS, who has delegated to Mr Benoît DEBOSQUE, the Regional Delegate for "Delegation Cote d'Azur" to act on his behalf for the purposes of this Agreement, acting in the name and on behalf of Unit GEOAZUR (UMR 7329), directed by Emmanuel TRIC,

and the **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE)**, a research institute from the Brazilian Ministry of Science, Technology, Innovation and Communication (MCTIC) whose main place of business is located at Av. dos Astronautas, 1758, Jd. Granja, São José dos Campos. São Paulo, Brazil, herein represented by its Director, Leonel Fernando PERONDI,

hereinafter also referred to as the Parties,

WHEREAS, CNRS and the São Paulo Research Foundation (FAPESP) entered into an Academic Research Cooperation Agreement in 2004, and

WHEREAS, CNRS and INPE submitted a research proposal, which was approved, under the FAPESP SPRINT Call for Proposals 3/2015, FAPESP Process number 2015/50541-3;

NOW, THEREFORE, CNRS and INPE agree as follows:

1. Each Party will abide by its own respective intellectual property, confidentiality and publication policies and procedures, as well as applicable intellectual property, privacy, and export laws and regulations of their home country and home jurisdiction, with regard to the joint research being undertaken by their respective faculties under the FAPESP Agreement. Where those policies are in conflict, the two Parties will work together in good faith to resolve any disputes.
2. If patentable inventions are created the institutions will jointly own any resulting IP and equally share any associated revenue. Any patent application fees in Brazil will be paid by INPE and any patent application fees in the France will be paid by CNRS, each at the discretion of the respective institutions. Applications for patents in countries other than Brazil and the France will be addressed by CNRS and INPE in each specific case. In case of technology transfer, the conditions and operating values will be established in a specific separate agreement.



3. All research studies developed under this IP Agreement will be jointly published according to the norms of scholarly attribution and based on the contributions of each researcher to the work.
4. This IP Agreement shall be effective as of the date of the last signature by the Parties until 24 months, unless terminated earlier as follows:
 - A. This IP Agreement may be terminated by either of the Parties by written notice given to the other Party at least six (6) months prior to the proposed date of termination.
 - B. This IP Agreement may be terminated immediately in the instance that the FAPESP Agreement is terminated.


And having thus agreed, the Parties execute this IP Agreement in two (2) identical counterparts in each version, in English and in Portuguese, to one and same effect. In case of any divergence of interpretation the English version shall prevail.

INPE



Dr. Leonel Fernando Perondi
Director

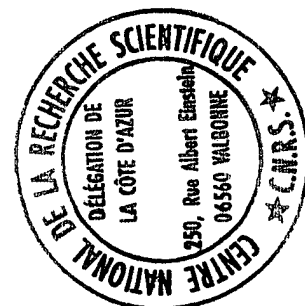
CNRS



Mr. Benoît DEBOSQUE
Regional Delegate

Date:

Date: 09/09/2016



ACORDO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL PARA PESQUISA

Este Acordo de Propriedade Intelectual para Pesquisa ("Contrato de PI") é celebrado por e entre

o **Centro Nacional de Pesquisa Científica (CNRS)**, uma instituição pública para a pesquisa científica e tecnológica, com sede no endereço 3 rue Michel Ange 75794 Paris Cedex 16, França, SIREN n° 180 089 013 APE/NAF código 7219Z, representada pelo seu Presidente, Sr. Alain FUCHS, que nomeou o Delegado Regional para a Delegação de Cote d'Azur, Sr. Benoît DEBOSQUE, para representá-lo para efeitos do presente Acordo, agindo este em nome da Unidade GEOAZUR (UMR 7329), dirigida por Emmanuel TRIC,

e o **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE)**, um instituto de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC), cuja localização principal está situada na Av. dos Astronautas, 1758, Jd. Granja, São José dos Campos. São Paulo, Brasil, neste ato representado pelo seu Diretor, Leonel Fernando PERONDI,

daqui em diante referidos como as Partes,

CONSIDERANDO que o CNRS e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) celebraram um Acordo para Cooperação em Pesquisa em 2004; e

CONSIDERANDO que o CNRS e o INPE submeteram proposta de pesquisa, que foi aprovada, na Chamada de Propostas FAPESP SPRINT 3/2015, Processo Número 2015/50541-3;

POR CONSEQUÊNCIA, o CNRS e o INPE concordam com o seguinte:

1. Cada uma das Partes deverá ser guiada pelas suas próprias políticas de propriedade intelectual, confidencialidade e de publicação, bem como por leis e regulamentações de propriedade intelectual, privacidade e exportação aplicáveis no seu país e jurisdição de origem, no que diz respeito à pesquisa conjunta a ser realizada no âmbito do Acordo FAPESP. Se essas políticas entrarem em conflito, as duas partes irão colaborar de boa fé para resolver os litígios.
2. Se invenções passíveis de pedido de patente forem criadas, as instituições possuirão conjuntamente qualquer PI resultante e igualmente compartilharão qualquer renda associada. Todas as taxas de pedido de patente no Brasil serão pagas pelo INPE e todas as taxas de pedido de patente na França serão pagas pelo CNRS, cada uma delas, a critério das respectivas instituições. Os pedidos de patente em outros países diferentes do Brasil e da França serão tratados especificamente, caso a caso, pelo CNRS e pelo INPE. Em caso de transferência de



tecnologia, as condições e os valores de operação serão estabelecidos em um acordo específico separado.

2. Todas as pesquisas desenvolvidas no âmbito deste Acordo de PI serão publicadas conjuntamente, de acordo com as normas de atribuição acadêmica e com base nas contribuições de cada pesquisador ao trabalho.
3. Este Acordo de PI terá início a partir da data da última assinatura das Partes e terá validade de até 24 meses, exceto se for encerrado antecipadamente da seguinte forma:
 - A. Este Acordo de PI pode ser encerrado por qualquer uma das Partes mediante notificação por escrito à outra Parte, em até no máximo seis (6) meses antes da data proposta para a rescisão.
 - B. Este Acordo de PI pode ser encerrado imediatamente no momento que o Acordo FAPESP for encerrado.


Tendo acordado, as partes assinam o presente Acordo de PI em 2 (duas) vias de cada versão, em Inglês e Português, com um único e mesmo efeito. Em caso de divergência de interpretação a versão em Inglês prevalecerá.

INPE



Dr. Leonel Fernando PERONDI
Diretor

CNRS



Mr. Benoît DEBOSQUE
Regional Delegate

Data:

Data: 09/09/2016

